

PORTARIA CMPF Nº 99, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2013.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e pelo art. 3º, V, do Regimento da Corregedoria do Ministério Público Federal (Resolução CSMPF nº 100, de 3 de novembro de 2009),

RESOLVE:

Art 1º – Designar os Subprocuradores-Gerais da República Lindôra Maria Araújo, Corregedora-Geral Suplente do Ministério Público Federal, e Wallace de Oliveira Bastos para, sob a presidência do Corregedor-Geral do Ministério Público Federal, comporem a Comissão de Correição Ordinária nas Câmaras de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal e Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, a realizar-se no período de 20 a 22 de novembro de 2013, cujo fim é verificar a regularidade, eficiência e pontualidade dos membros do Ministério Público Federal, no exercício das funções de integração, coordenação e revisão (arts. 62 e 236 da LC 75/93), bem como levantar as dificuldades e necessidades do órgão, com objetivo de apresentar sugestões a serem encaminhadas aos Órgãos Superiores do Ministério Público Federal.

Art. 2º – No procedimento da correição ordinária será observado o Ato Ordinatório CMPF nº 1, de 7 de fevereiro de 2013.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico e no Diário Oficial da União.

HINDEMBURGO CHATEAUBRIAND FILHO